



PROJETO BASICO

1. OBJETO:

Contratação direta de instituição especializada em educação profissional, com foco na qualificação de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, para ingressarem no mercado de trabalho, oportunizando a aquisição e/ou a complementação de conhecimentos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional e/ou atividades geradoras de trabalho e renda, atendendo as condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme itens discriminados e detalhados no item 4 deste Termo.

1.1 OBJETIVO ESPECÍFICO: Qualificar profissionais para cortar com moldes e controlar máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário feminino em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A prestação do serviço será regida pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa n. 002/2017 **que regulamenta os processos de pagamento, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No contexto atual de reestruturação das economias mundiais e do surgimento de tecnologias inovadoras, o mercado de trabalho torna-se cada vez mais exigente em relação à capacitação profissional dos cidadãos e cidadãs que necessitam ingressar ou manter-se nos postos de trabalho para garantir o seu próprio sustento e de suas famílias. A qualificação profissional é uma ferramenta fundamental para melhorar



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	02
RUBRICA:	

suas famílias. A qualificação profissional é uma ferramenta fundamental para melhorar o desempenho das pessoas e também suprir as demandas do mercado com relação a profissionais qualificados, o que é recorrente.

Cabe observar que a gestão municipal de Carira vem construindo um ambiente propício ao desenvolvimento socioeconômico, através de políticas públicas que estimulem o empreendedorismo e o fortalecimento dos negócios locais.

Mediante a necessidade de atender a demanda da população em situação de vulnerabilidade social, em relação a oportunidades de qualificação profissional, a contratação dos Cursos de Costureiro Industrial de Moda Feminina em Tecido Plano, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, tem a finalidade de proporcionar à população, especialmente jovem, possibilidades de acesso às atividades profissionais, com atenção especial às atividades no campo do comércio local, focando nas empresas instaladas e/ou que poderão instalar-se no município, bem como cooperativas de confecção de roupas e outros artigos, incentivados pelo Programa Municipal de Qualificação Profissional, que estaremos iniciando em Carira, que prevê a oferta de cursos de qualificação profissional e apoio a inserção no mercado de trabalho.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), enquanto instituição sem fins lucrativos e com reputação ético-profissional, é o principal agente de educação profissional voltado para a indústria e que possui uma infraestrutura diferenciada para a execução dos cursos: unidades móveis e kits de equipamentos que são disponibilizados aos municípios, o que favorece muito a execução das atividades formativas, especialmente quando os municípios não possuem espaços adequados para tais eventos.

A escolha de contratação da instituição SENAI, dá-se em razão de tratar-se de pessoa jurídica, com notória especialidade no objeto da educação profissional a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, habilitados e capacitados, com conhecimento prático e experiência nas competências exigidas em cada ocupação. Os conteúdos programáticos dos cursos



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FOLHA: 03
PUBBLICA: 0

do SENAI visam a formação de profissionais de acordo com as reais necessidades do mercado de trabalho, objetivando o desenvolvimento de competências do aluno, com foco no perfil profissional, promovendo conhecimentos, habilidades e atitudes. São as características que diferenciam o profissional formado pelo SENAI: domínio técnico-científico, visão crítica e atitude empreendedora, sustentável e colaborativa. Ademais, o SENAI possui certificado reconhecido nacionalmente se comparado a outras instituições formadoras. O SENAI oferta os seus serviços a diversos entes da Administração Pública, ancorado na previsão legal do Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993, que se refere ao fundamento da Dispensa de licitação, cujos valores são os mesmos praticados usualmente pelo SENAI em diferentes municípios, atestados por contratos similares e que, pela especificidade da formação que oferta, não há como realizar comparativos de preços com outras instituições de ensino.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Curso	Tipo	Carga Horária	Turno	Valor Total R\$
01	COSTUREIRO INDUSTRIAL DE MODA FEMININA EM TECIDO PLANO	UN	160 h	MANHÃ	R\$18.210,00
02	COSTUREIRO INDUSTRIAL DE MODA FEMININA EM TECIDO PLANO	UN	160 h	TARDE	R\$18.210,00
Quantidade de Turmas					02 turmas - sendo uma pela manhã e outra à tarde



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

FOLHA: 07

RUBRICA: _____

Número de Alunos por turma	20
Número Total de Alunos a serem capacitados	40
Período/Prazo para realização dos Cursos	MAIO A JULHO DE 2022
Local e Formato da Oferta das Aulas	Unidades Móveis instaladas no estacionamento do Ginásio de Esportes Municipal, situado a Rua do Reservatório, Bairro Vila Nova, Carira -SE
Conteúdo Programático	Enfesto, risco e corte de roupas; costura de moda feminina
	Corte e costura de peças do vestuário de moda feminina, seguindo normas e procedimentos técnicos de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde do trabalho
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 36.420,00

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	05
RUBRICA:	Q

- 5.2. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.6. Disponibilizar equipe técnica e docente para o desenvolvimento das atividades de capacitação e de formação profissional;
- 5.7. Disponibilizar o material didático necessário para os cursos;
- 5.8. Avaliar o desenvolvimento das atividades e proceder os ajustes necessários;
- 5.9. Certificar alunos que atinjam o aproveitamento com frequência e médias satisfatórias.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Disponibilizar local adequado e de fácil acesso para a realização dos cursos, arcando com os custos provenientes de instalações, energia, água, segurança, transporte e alimentação do (s) instrutor (es), durante o período da execução dos cursos e da logística da montagem e desmontagem da unidade móvel;



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	08
RUBRICA:	

- 6.2. Divulgar os cursos entre a população do município e realizar o processo de inscrição dos participantes, de modo que atinja o número de inscritos necessário para a realização dos cursos;
- 6.3. Matricular os alunos mediante a entrega da documentação: ficha de inscrição, cópia do RG/CPF, cópia do comprovante de escolaridade, termo de aceite referente a LGPD (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais), RG e CPF do responsável legal (se necessário), e outros documentos de acordo com a necessidade do curso.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a unidade móvel e/ou Equipamentos disponibilizados para as aulas práticas, durante o período de permanência dos mesmos no município.
- 6.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.7. Designar servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para acompanhar a execução dos cursos.
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.9. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.10. É de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social o transporte, hospedagem e alimentação do instrutor.

7. DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	01
PUBLICA:	02

7.1. Os pagamentos serão realizados à medida da execução do objeto, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União e;
- d) Certidão Negativa de Débito estadual.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correntes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
100100	2041	33.90.39.00	1500	COFINANCIAMENTO MUNICIPAL



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FOLHA: 08
RUBRICA: D

100200	2052	33.90.39.00	1660	BLOCO IGD PAB
--------	------	-------------	------	---------------

9. LOCAL E PRAZO:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do início do prazo de execução dos cursos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A instituição contratada ficará sujeita às penalidades previstas no presente termo, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto desta Dispensa de Licitação, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

FOLHA: 07

RUBRICA: 2

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

10.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

10.2.4. Fazer declaração falsa.

10.2.5. Cometer fraude fiscal.

10.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDAÇÃO EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	18
RUBRICA:	

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Carira e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato das combinações legais.

10.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas por este instrumento.

Carira/SE, 20 de abril de 2022


ANESIA ROCHA AMORIM SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



**PREFEITURA
DE CARIRA**
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

FOLHA: 11

NUMERICA: 12

10.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Carira e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato das combinações legais.


10.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas por este instrumento.

Carira/SE, 18 de abril de 2022


ANESIA ROCHA AMORIM SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RATIFICO o presente PROJETO BASICO.

CARIRA/SE, 18 de 04 de 2022.


JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS